Protocolo de Colaboração para Organização da Rampa da Ponta do Sol - 2019

Entre:

PRIMEIRA OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL, Pessoa Coletiva n.º 511235461, com sede na Rua de Santo António n.º 5, freguesia e concelho de Ponta do Sol, aqui representado pela Presidente da Câmara Municipal, Célia Maria da Silva Pecegueiro, no uso da competência que lhe advém da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e no decurso da deliberação da Câmara Municipal de Ponta do Sol de 31 de janeiro de 2019.

E

SEGUNDA OUTORGANTE: CLUBE DESPORTIVO NACIONAL – SECÇÃO DESPORTOS MOTORIZADOS, NIF 511000227, com sede na Rua do Esmeraldo, n.º 46, concelho de Funchal, representada por José Alberto dos Santos Canha, Coordenador Desportivo do Clube Desportivo Nacional, na qualidade de Presidente da Comissão Organizadora.

Considerando que:

a) Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;

b) As atribuições dos municípios no domínio da cultura e tempos livres, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

c) Que é da competência da Câmara Municipal em coordenação com outras entidades fomentar e dinamizar as atividades desportivas e de tempos livres;

d) A importante manifestação sócio desportiva do desporto automobilístico com a Rampa da Ponta do Sol, que faz parte do Troféu Regional de Rampas AMAK e dos Troféus Particulares de viaturas Monomarcas 2019;

e) A prova de automobilismo desportivo ocorre no concelho da Ponta do Sol, promove a economia local, com forte retorno para os comerciantes e permite a divulgação do concelho através dos meios de comunicação social;

f) Existe elevada afluência de participantes, de entusiastas e público desta modalidade desportiva ao concelho da Ponta do Sol;

g) O Clube Desportivo Nacional – Secção de Desportos Motorizados é uma referência regional e nacional na organização de eventos desportivos, nomeadamente, da modalidade de automobilismo e membro da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting.

h) A 31 de janeiro de 2019, a Câmara Municipal de Ponta do Sol deliberou, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e sem prejuízo das demais, a concessão de apoio financeiro ao Clube Desportivo Nacional – Secção Desportos Motorizados;

Pelo presente documento as partes outorgantes ajustam e reciprocamente aceitam, o presente PROTOCOLO DE CONCESSÃO DE APOIO FINCANCEIRO AO CLUBE DESPORTIVO NACIONAL – SECÇÃO DESPORTOS MOTORIZADOS, que fica subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O Presente Protocolo tem por objeto a colaboração entre o primeiro e a segunda outorgantes para a realização da prova de automobilismo "Rampa da Ponta do Sol 2019".

Cláusula 2.ª

Vigência

O presente protocolo inicia a sua vigência no dia imediato à sua assinatura e finda logo após a conclusão da prova desportiva.

Cláusula 3.ª

Recursos Financeiros

1. As verbas que integram a presente concessão estão devidamente previstas e inscritas no orçamento do Município de Ponta do Sol.

2. A despesa inerente a este protocolo será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 040701, compromisso n.º 2019/200.

3. A Primeira Outorgante concederá à Segunda Outorgante um apoio financeiro de €6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta euros) para desenvolvimento e concretização da prova desportiva.

Cláusula 4.ª

Responsabilidades da Segunda Outorgante

É da exclusiva responsabilidade da Segunda Outorgante a gestão e aplicação das verbas que aqui lhe são atribuídas por força do presente protocolo de concessão de apoio financeiro.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Primeira Outorgante

Compete à Primeira Outorgante:

1. Solicitar os meios de socorro necessários para a realização da prova aos Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava e Ponta do Sol;

2. Disponibilizar o Parque de Estacionamento Coberto da Câmara Municipal de Ponta do Sol como parque Fechado da prova durante a noite de 22 para 23 de fevereiro de 2019, com entrada no dia 22 de fevereiro, das 17:00 às 21:30, e saída a partir das 08:00 do dia 23 de fevereiro;

3. Disponibilizar o Parque Auto da Autarquia (Armazém), para verificações técnicas, no dia 22 de fevereiro de 2019, das 16:00 às 21:00, incluindo um espaço para viaturas de competição, com mesa e cadeira para o Comissário Técnico Chefe;

4. Disponibilizar três espaços no Campo Municipal da Ponta do Sol: duas salas nas instalações para servir de Secretariado da Prova e Direção da mesma e uma sala para o Colégio de Comissários Desportivos, com mesas e dez cadeiras;

5. Garantir o Parque de Estacionamento público, no espaço exterior ao Estádio Municipal da Ponta do Sol para Parque de Assistências e Reabastecimentos de viaturas devidamente identificadas, vedando ao estacionamento ou circulação às viaturas que não façam parte da Rampa. Garante ainda o interior do Estádio Municipal para Parque Final da Rampa.

6. Garantir a montagem e respetiva desmontagem de quadro elétrico necessário à realização da prova e respetivo consumo de energia elétrica;

7. Ceder barreiras e palco para a realização da cerimónia de entrega de prémios;

8. Proceder à publicação de edital de condicionamento/encerramento de estradas;

9. Garantir a promoção, cobertura e animação do evento.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

Compete à Segunda Outorgante:

1. Manter a primeira Outorgante informada do andamento de todos os trabalhos;

2. Assumir as despesas relativas a Taxas Federativas, Licenças Desportivas dos elementos constantes no regulamento, Comissários de Estrada, Equipas de Controlo, Comissários Desportivos, Secretariado e Comissários Técnicos, processamento de resultados, alimentação, comunicações telemóveis e combustíveis, para um total de quarenta pessoas;

3. Garantir a segurança da prova, nomeadamente, assegurar os serviços de segurança de bens e pessoas e de gestão de trânsito à Polícia de Segurança Pública (PSP);

4. Garantir as despesas do seguro de prova para todos os concorrentes;

5. Garantir a montagem e desmontagem de barreiras metálicas, pneus e manga plástica;

6. Garantir a presença de um médico(a) e um enfermeiro(a) durante a prova;

7. Garantir uma viatura de desempanagem (reboques) durante a prova;

8. Disponibilizar tenda e respetivo sistema de som para a realização da cerimónia de entrega de prémios;

9. Garantir os troféus ou taças para galardoar os vencedores, conforme regulamento da prova;

10. A segunda outorgante deverá manter um dossiê financeiro devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e declarações prestadas, bem como todos os documentos comprovativos da realização das despesas e disponibilizá-lo para consulta sempre que solicitado.

11. A primeira outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior para apreciar da correta aplicação do apoio.

12. Todos os elementos de divulgação e comunicação do Clube Desportivo Nacional nesta prova terão que fazer referência ao apoio financeiro e ter o brasão oficial da Câmara Municipal da Ponta do Sol, em local de destaque.

Cláusula 7.ª

Incumprimento pela Segunda Outorgante

O incumprimento, pela Segunda Outorgante, de algum dos termos constantes do presente protocolo de concessão de apoio à Segunda Outorgante dará lugar à revogação do mesmo, com a concomitante restituição à primeira outorgante da totalidade das verbas atribuídas mencionadas na cláusula terceira do presente protocolo, a suceder nos quinze dias úteis seguintes à da data da notificação da Primeira Outorgante à Segunda Outorgante.

Cláusula 8.ª

Disposições finais

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente protocolo é regido pelo disposto na legislação aplicável.

Cláusula 9.ª

Publicidade

Após a sua assinatura, o presente protocolo será disponibilizado na página *web* do Município, com o endereço www.cm-pontadosol.pt e afixado em local próprio.

FEITO E ASSINADO, em duplicado, aos 08 de fevereiro de 2019, ficando cada parte com um exemplar.

Pela Câmara Municipal

Pelo Clube Desportivo Nacional

C. D. NACIONAL
Secção de Automobilismo